
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 672, DE 1 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.989.013,95 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.989.013,95 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111060412213172962 - Gab. Gov -			
Casa Militar 0101		339039	68.121,10
111060412213176307 - Gab. Gov -			
Casa Militar 0101		449039	10.000,00
131010412213746599 - SEAD 0106		449052	80.000,00
171022884413869007 - Enc. SEFA 0101		329022	250.000,00
321010412812014098 - Gab. Vice-			
Governador 0101		339039	46.140,00
352010824413876725 - ASIPAG 0101		334041	565.000,00
352010824413876725 - ASIPAG 0101		335043	934.985,50
352010830213126432 - ASIPAG 0101		335043	31.855,00
352010830613726585 - ASIPAG 0101		335043	84.500,00
352010842213876724 - ASIPAG 0101		335043	30.000,00
552012312613447415 - PRODEPA 0101		449051	104.332,05
552012312613447416 - PRODEPA 0101		449052	255.400,00
552012312812014098 - PRODEPA 0101		339039	99.108,00
842010927200009027 - IGEPREV 0254		319092	200.000,00
842010927200009028 - IGEPREV 0254		319092	208.302,00
842010933112014553 - IGEPREV 0261		449052	21.270,30
TOTAL			2.989.013,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111060412213172962	- Gab. Gov - Casa Militar 0101	449052	10.000,00
131010412213746599	- SEAD 0106	339039	80.000,00
171022884313869006	- Enc. SEFA 0101	329022	250.000,00
321010412212974534	- Gab. Vice-Governador 0101	339039	68.121,10
321010412212974534	- Gab. Vice-Governador 0101	339030	10.140,00
321010412212974534	- Gab. Vice-Governador 0101	339033	5.500,00
321010412212974534	- Gab. Vice-Governador 0101	339036	15.500,00
321010412213172962	- Gab. Vice-Governador 0101	339030	15.000,00
341010445113856686	- FDE 0101	449051	1.901.740,50
552012312613776622	- PRODEPA 0101	339039	99.108,00
552012312613776622	- PRODEPA 0101	449051	104.332,05
842010927200009026	- IGEPREV 0254	319092	408.302,00
842010927213696543	- IGEPREV 0261	449052	21.270,30
TOTAL			2.989.013,95

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.374, de 11/04/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ